



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Promotoria de Justiça da Cidadania de Cuiabá

PORTARIA N. 24 /2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu representante que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais na defesa da saúde, conferidas pelos artigos 127 *caput*, e 129, inciso II e III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8625/93 c/c § 1º, do artigo 8º, da Lei nº 7.347/85; e observando o disposto na Resolução nº 23/2007/CNMP, bem como na Resolução nº 10/2007/CSMP/MT, decide abrir esta investigação objetivando apurar possíveis irregularidades no serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).

Esta decisão tem como fundamento as informações contidas na carta aberta encaminhada (em anexo) e assinada pelos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU) e em reportagem divulgada pela imprensa, onde apontam diversas irregularidades, como, a precariedade das condições de trabalho, acarretando risco de vida aos servidores e a população atendida, a falta de medicamentos e materiais médico hospitalares básicos para a realização do atendimento, a manutenção nas viaturas usadas para o resgate das vítimas, dentre outras.

At. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº. Setor "D", Centro Político Administrativo, CEP 78049-928
Cuiabá-MT (65) 3611-0600 difusos@mp.mt.gov.br



Ministério Público do Estado de Mato Grosso Promotoria de Justiça da Cidadania de Cuiabá

As situações narradas demonstram a necessidade de verificação dos fatos, na medida em que os atendimentos ali oferecidos são essenciais à prestação dos serviços de saúde destinados à população mato-grossense.

Eventual falha nas questões acima mencionadas fere o direito à saúde, na forma do art. 196 da Constituição Federal, bem como o dever administrativo de eficiência, prescrito no art. 37 *caput* da Constituição Federal, ensejando, portanto, a apuração de sua efetiva ocorrência e a propositura das medidas necessárias à solução do problema aqui descrito.

Desta forma, INSTAURA-SE o presente INQUÉRITO CIVIL, conforme disposições da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como da Resolução nº 10/2007/CSMP-MT, objetivando colher informações, requisitar documentos técnicos e tomar as medidas adequadas, sendo que determinam-se os seguintes atos à Coordenação das Promotorias de Direitos Difusos e Coletivos de Cuiabá:

- a). autuar a presente portaria, bem como cópia do registro da denúncia em anexo, que se refere especificamente a respeito do problema em questão, registrando-o sob a forma de inquérito civil;
- b) a publicação da portaria mediante afixação no saguão da Promotoria, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, bem como a remessa, por meio eletrônico, à Procuradoria Especializada da Cidadania para publicação no site do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional, para conhecimento, nos termos do artigo 6º da Resolução 10/2007/CSMP-MT;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Promotoria de Justiça da Cidadania de Cuiabá

c) a remessa dos autos à Assessoria Jurídica desta Promotoria para que se minute ofício à Secretaria Estadual de Saúde requisitando-se as seguintes informações: I – porque está havendo deficiência no fornecimento de medicamentos, insumos e materiais básicos para o atendimento?; II – qual a periodicidade da manutenção nas viaturas de resgate do SAMU?; III – são procedentes as informações de uma possível transferência dos serviços do SAMU à gestão privada ou a alguma organização social (OS)? Em caso positivo, de que maneira ?; IV – Existem problemas na esterilização de materiais usados pelo SAMU ?

Após a realização das diligências especificadas supra, voltem os autos conclusos para análise de outras providências.

Cuiabá, 28 de agosto de 2012.

ALEXANDRE DE MATOS GUEDES

Promotor de Justiça